

LEI Nº 137 - DE 22 DE ABRIL DE 2003

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 25/04/03
Página: 03

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar até o limite de correspondente a R\$ 1.000.000,00 para atender obrigação contratual com o Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita, por seus representantes, aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado de acordo com as disposições do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), proveniente de repasse financeiro realizado pelo Governo Federal, através de Convênio realizado com a Caixa Econômica Federal.

Parágrafo Único - Vetado

Art. 2º - Vetado

§ 1º - Vetado

§ 2º - Vetado

§ 3º - Vetado

§ 4º - Vetado

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mesquita, RJ, 22 de abril de 2003.

José Montes Paixão
Prefeito